

PORTARIA N.º 013/2021

*"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ROSICLEI APARECIDA JULIATTI**".*

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do **PREV PARAÍSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora **ROSICLEI APARECIDA JULIATTI** requereu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do Processo n.º 011/2021, tendo cumprido os requisitos para a concessão do benefício;

CONSIDERANDO que após a análise dos documentos, verificou-se que a servidora se enquadra na espécie de aposentadoria prevista na Emenda Constitucional n.º 47/2005;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **ROSICLEI APARECIDA JULIATTI**, portadora do RG n. 21.577.972-1, titular do CPF nº 098.077.638-43, nascida em 17/07/1968.

Art. 2º - O benefício de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição se dá nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponde à integralidade da última remuneração do cargo, totalizando **R\$ 8.208,88 (oito mil, duzentos e oito reais e oitenta e oito centavos)**.

Art. 4º - Os reajustes dos proventos da aposentadoria deverão ocorrer na mesma data e no mesmo índice dos



reajustes concedidos aos servidores em atividade, eis que presente a paridade ativo/inativo.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

- I - PIS - Programa de Integração Social;
- II - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso/SP, 01 de Novembro de 2021.



ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE
Diretor Executivo